



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 104-J, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados) para construção de 04 (quatro) salas de aula anexo a Faculdade de Ciências e Letras de Formosa, conforme convênio firmado com a Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para construção de 04 (quatro) salas de aula, anexo à Faculdade de Ciências e Letras de Formosa, no valor total de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados) conforme convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.

Artº 2º - Os recursos oriundos do presente Crédito Especial, ora solicitado, serão aplicados na construção de 04 (quatro) salas de aula, anexo à Faculdade de Ciências e Letras de Formosa.

Artº 3º - Fica, então, autorizado a abertura do referido Crédito Especial, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:-

08	Secretaria de Educação e Cultura
	Convênio Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.
	Ensino Superior 3º Grau
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cz\$4.000.000,00

Artº 4º - O Crédito previsto no artigo 1º deste Autógrafo de Lei, será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo utilizando recursos do orçamento financeiro para 1.988, sendo:-



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 104-J, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988.

-fls.02-

- 16 Secretaria de Transportes
- Transportes Rodoviários
- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.1.0.0 Investimentos
- 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente-Cz\$4.000.000,00

Artº 5º - A abertura deste Crédito Especial é para ter vigência neste exercício financeiro, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1.988, está amparado pelo disposto legal previsto no parágrafo 2º, do artigo 164 da Lei nº. 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 45 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1.964, que regulamenta a matéria.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, aos 28 dias do mês de janeiro de 1.988.

José Saad -
Prefeito Municipal.

Fábio Horta -
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

Evandina Gomes Pugliani -
Aux. de Administração.